



UNIR PARA LUTAR PELA DIGNIFICAÇÃO DAS NOSSAS CARREIRAS

A Associação Nacional de Sargentos, fundada em 1989, por decisão unânime de 4500 Sargentos dos três ramos das Forças Armadas presentes no I Encontro Nacional de Sargentos, numa situação político-militar profundamente adversa, na qual muitos analistas não lhe davam mais do que seis meses de vida, aqui está, passados que são quase 15 anos, na plenitude das suas capacidades, determinação e entusiasmo, com um vigor e saúde colectivos que nos orgulha e por isso se recomenda.

Estes quase 15 anos de existência não foram fáceis! Os obstáculos colocados à nossa legitimação, da qual nunca duvidámos, foram muitos e variados e só possíveis de ultrapassar com grande coragem, inteligência, serenidade e uma infinita determinação, assentes na razão, nos valores éticos e morais que caracterizam a Instituição Militar, nos princípios que sempre colocámos como bandeira da nossa razão de ser, mas também e fundamentalmente, na enorme unidade que os Sargentos de Portugal sempre souberam corporizar e dela dar inequívocas demonstrações ao longo deste orgulhoso percurso, que muito nos honra e que tem contribuído para a dignificação do ser "cidadão em uniforme" em Portugal nos dias de hoje.

Mas, um projecto destes, necessita e alimenta-se de vitórias e de resultados e a ANS não foge a esta regra! Procurando não sermos fastidiosos, passemos a elencar aqueles que, porventura, se podem considerar os mais notados e sentidos por todos nós:

- **EMFAR**

Por acção e com o contributo decisivo da ANS todas as categorias de militares passaram a ter um estatuto - o EMFAR - que consagra deveres, especiais direitos, formas de prestação de serviço, carreiras, caracterização funcional das classes, funções, etc.. Até 1990 só os Oficiais tinham Estatuto próprio.

O EMFAR, desde 1990 até aos dias de hoje, sofreu quatro alterações, a última das quais em 30 de Agosto de 2003, através do D.L. nº 197-A/2003, duas das quais motivadas por pedidos de ratificação, por parte da Assembleia da República, em que a acção e contributo da ANS foram decisivos e determinantes e nos quais foram consagrados mecanismos tão importantes como:

- Aumento do tempo de serviço;
- Complemento de pensões;
- Obrigatoriedade de informar o avaliado no que respeita à avaliação periódica do mérito;
- Cargo de posto superior;



- Direito ao Suplemento da Condição Militar para os militares que transitam para a situação de Reserva sem completarem 36 anos de serviço militar;
- Licença de férias; Licença por maternidade e paternidade;
- Licença por transferência.

• **GARANTIAS DE DEFESA**

A acção da ANS nesta matéria tem sido decisiva para o reconhecimento, aos militares, dos direitos de defesa, audiência, reclamação, recurso hierárquico e contenciosos em processo disciplinar.

Ao nosso Gabinete Jurídico, muitas dezenas de camaradas têm vindo a recorrer e é com enorme satisfação que podemos afirmar que a quase totalidade dos processos, por este gabinete acompanhados, resultaram em arquivamento.

• **ARTº 31º DA LEI DE DEFESA NACIONAL E DAS FFAA (LDNFA)**

Desde sempre entendeu a ANS que o Artº 31º da Lei de Defesa e das Forças Armadas (LDFA) ao não permitir a existência legal de associações representativas de militares, com a finalidade de proteger e zelar pelos seus interesses profissionais e sociais, tinha ido além do permitido constitucionalmente. Por este motivo apresentámos em 1992, na Assembleia da República, uma proposta de alteração e em torno da qual travámos uma luta sem quartel aos longo destes anos. Luta que resultou na aprovação, pela AR, das Leis Orgânicas 3 e 4 de 2001, que alteraram este famigerado artigo e que consagram o reconhecimento e a existência, para os militares, do associativismo de cariz sócio-profissional.

Esta foi, talvez, a maior das vitórias, mas não nos podemos iludir e pensar que a partir de então tudo estava resolvido. Esta alteração cria novas e melhores possibilidades de êxito nos combates que temos e tivémos que travar, contudo, o resultado desses mesmos combates, depende essencialmente de continuarmos a ser o que sempre fomos: - unidos, determinados, corajosos e inteligentes.

• **TRIBUNAIS MILITARES**

Embora o Artº 59º da LDNFA tenha mantido, na sua última parte, a competência do Supremo Tribunal Militar (STM) em matéria disciplinar, tal disposição sempre foi, em nosso entender, inconstitucional neste segmento.



Desde os primeiros processos disciplinares levantados a dirigentes da ANS, em 1990, levantámos esta questão, fundamentado-a em recurso contencioso e variadíssimas vezes propusemos que em sede de revisão constitucional, fosse considerada a não existência dos referidos supra-tribunais em tempo de paz.

Este nosso entendimento foi positivamente acolhido na revisão constitucional de 1997, estando presentemente em fase de concretização a extinção destes tribunais, em tempo de paz, com a recente aprovação, pela Assembleia da República, das leis que alteram a Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e aprovam o Estatuto dos Juizes Militares e dos Assessores Militares do Ministério Público.

- **VENCIMENTOS**

O sistema retributivo foi criado pelo DL 57/90 de 14 de Fevereiro e desde então sofreu quatro grandes alterações, motivadas pela corajosa e persistente luta dos Sargentos de Portugal, através dos DL 80/95, 299/97, 328/99 e por último pelo DL 207/02 de 17 de Outubro, que fez a equiparação ao sistema retributivo da GNR.

Mais esclarecedor do que quaisquer palavras enaltecidas das importantes vitórias alcançadas, comparemos os índices do sistema retributivo inicial (1990) e aqueles que estão em vigor, resultantes da última alteração (2002), tomando como referência os valores relativos ao 1º escalão.

Postos	Índices		Diferença
	DL 57/90	DL 207/02	
Sargento-mor	260	305	+ 45
Sargento-chefe	230	265	+ 35
Sargento-ajudante	180	235	+ 55
Primeiro-sargento	165	215	+ 50
Segundo-sargento	145	190	+ 45

Acrescentando a estas diferenças inidiciárias a correcção do Suplemento de Condição Militar de 10% para 14,5% mais a prestação fixa do mesmo suplemento, conclui-se que aos valores do actual índice 100, que o resultado dos ganhos médios no vencimento, para os postos da Categoria de Sargentos, rondam os 350 €uros mensais. Donde se pode pôr a questão: - o que seria, hoje, a vida das nossas famílias se ao rendimento mensal retirássemos esse valor?...

Depois da resposta, que cada um de nós, inevitavelmente terá de dar a esta questão, interrogamos de novo: - vale ou não a pena lutar!?!...



• OUTRAS IMPORTANTES VITÓRIAS

Não se esgotam, naquilo que até agora aqui foi descrito, as vitórias alcançadas. Com o contributo inquestionável da ANS podemos ainda elencar algumas importantes alterações ou novos diplomas de especial incidência no aspecto sócio-profissional dos militares em geral:

- Estatuto dos Militares em Missões Humanitárias e de Paz no Estrangeiro - DL 233/96, de 7 de Dezembro;
- Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar em Território Estrangeiro - DL 238/96, de 13 de Dezembro;
- Regulamento Geral do Serviço Naval em Terra;
- Linha Verde de Apoio às Famílias em Missão fora do Território Nacional;
- Reconhecimento pelo Tribunal Constitucional da inconstitucionalidade das normas contidas na Lei do Orçamento de Estado de 2003, que alteravam o Estatuto da Aposentação;
- Alterações ao Regulamento de Avaliação e Mérito dos Militares do Exército (RAMME)

Se as vitórias têm sido algumas e importantes, obriga a realidade, e porque não a modéstia, reconhecer o muito que ainda falta alcançar. Quantas vezes, e pela importância do ainda não alcançado, somos erradamente levados a pensar que nada conseguimos!

Mas porque somos daqueles que não nos esquecemos, nem nos deixamos iludir, aqui estamos serenos, mas determinados, a lutar por soluções que tornem as nossas carreiras dignas, justas, aliciantes e integradas num todo, que são as Forças Armadas do Portugal de hoje!

LUTAR, VALE A PENA! POIS QUEM NÃO LUTA, JÁ PERDEU!...

UNIDOS, DETERMINADOS E DISCIPLINADOS, VAMOS CONSEGUIR!

A Direcção
Lisboa 24 de Outubro de 2003